

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF

753207.201222286.21100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-IDAF.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.452,50

15010700 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

UNIDADE GESTORA

754001.154511435.21430000 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

UNIDADE GESTORA

759001.111222286.21790000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SETE.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 190,82

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT

UNIDADE GESTORA

761001.236911447.12850000 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DOS NEGÓCIOS NO ESTADO DO ACRE.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 15.083,18

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.277,28

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.277,28

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 160.554,56

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 91.630,23

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 10.055,46

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.055,46

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI

GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

JONATHAN XAVIER DONADONI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.883-P, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 0019.015192.00004/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora ROSA LUIZA LIMA MATIAS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para prestar serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 11 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.263-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JANAINA LOPES DANTAS DE ARAUJO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeada através do Decreto nº 2.532-P, de 16 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.264-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARTHUR ABREU RIOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.265-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LILIAM DE PAULA DIAS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeada através do Decreto nº 9.297-P, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.266-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ARYTHANA DE SOUZA FERRAZ do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 6.497-P, de 4 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.267-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARYTHANA DE SOUZA FERRAZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.268-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAYLA CYNARA DA COSTA FERREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.269-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDERSON DE SOUZA SANDRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 2.852-P, de 29 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.270-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RUDSON DOS SANTOS RIBEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.271-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALCINAIDES DA COSTA SANTIAGO JUNIOR do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 4.262-P, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.272-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FABIANE CAROLINE OLIVEIRA DA CUNHA HESSEL do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 8.147-P, de 16 de outubro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.273-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAZARO DENILSON DA SILVA COSME HESSEL para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.274-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIANO TAVARES DO COUTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.275-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VII, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor P2 30H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, em razão do falecimento do servidor FRANCISNEY DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 259748-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2025.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.277-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0447.015589.00134/2024-43,
RESOLVE:

Art. 1º Reformar, *Ex-Officio* (0401), por invalidez, a 3º SARGENTO PM RG 3707 SANDRA REGINA DE MATTOS, em face do Laudo Médico expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados com base na graduação de 3º SARGENTO NIVEL B, sendo incorporadas as gratificações e adicionais devidos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de fevereiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.287-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JAIME PEREIRA DA SILVA NETO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeado através do Decreto nº 6.120-P, de 6 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.288-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAISA MOTA DE ANDRADE do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 1.203-P, de 24 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.289-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAISA MOTA DE ANDRADE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.290-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIANA DE SOUSA OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.291-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANNE CAROLLINE VALLE MAIA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 9.583-P, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.292-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FLORIANO VICENTE DE SOUZA NETO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.293-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JONAS COSTA DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 7.946-P, de 12 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.294-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVANA FEITOZA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.295-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei nº 2.010, de 2 de julho de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.012080.00085/2025-06,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, ao Posto Inicial de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - QOABM, os Subtenentes abaixo relacionados:

VAGA	RG	NOME
01	120409-9	Jocileide Felício Queiroz
02	120423-0	Moisés Carvalho Benevenuto
03	120381-0	Ismael Carlos Gouveia Da Silva
04	120433-9	Hebesson Carlos Gomes de Azevedo
05	120390-1	Márcio da Silva Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.296-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei nº 2.010, de 2 de julho de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.012080.00085/2025-06,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - QOABM, os 2º Tenentes abaixo relacionados:

VAGA	RG	NOME
01	120373-7	Genilson Silva dos Santos
02	120365-3	Antônio Souza de França
03	120437-0	Sérgio Alexandre da Silva Rogério
04	120370-3	Tcheddery Walleryu Silva de Araújo
05	120425-6	Jonney Santana Turi da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.297-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei nº 2.010, de 2 de julho de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.012080.00085/2025-06,
RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de Capitão do Quadro de Oficiais Administrativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - QOABM, os Capitães abaixo relacionados:

VAGA	RG	NOME
01	120350-5	Hélio Xavier de Carvalho
02	120314-1	Cristian Melo de Souza
03	120333-1	Antônio Agnaldo Rego Ribeiro
04	120337-2	Manoel José de Souza
05	120346-3	Agênario Rebouças Morais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.298-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei nº 2.010, de 2 de julho de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.012080.00085/2025-06,
RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de Capitão do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - QOBMEC, os 1º Tenentes abaixo relacionados:

VAGA	RG	NOME
01	120772-0	Francimar Ely Sousa do Nascimento
02	120491-7	Mirla da Silva Santos
03	120774-6	Gustavo de Lima Marinho
04	120652-4	Fernando Luiz Villanova Machado
05	120770-4	Luciano Alencar da Rocha
06	120773-8	Matheus Moura Bertholdi
07	120403-2	José Jailton Cavalcante de Figueiredo
08	120443-8	Marcela Sarkis Sopchaki
09	120547-6	Laiza Maria Silva Mendonça da Luz
10	120465-1	Rogério Freitas de Oliveira
11	120775-3	Lya Júlia Barbosa Morais de Oliveira
12	120603-7	Maico Nait Lucas Cardoso
13	120469-3	Ismaira Argolo do Nascimento
14	120782-9	Giovane Negreiros dos Santos
15	120778-7	Akauany Ferraz Pereira
16	120523-7	Daniela Marques da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.299-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei nº 2.010, de 2 de julho de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.012080.00085/2025-06,
RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de Major do Quadro de Oficiais Administrativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - QOABM, os Capitães abaixo relacionados:

VAGA	RG	NOME
01	120276-2	Antônio Juscelino de Souza Pacheco
02	120183-0	Emerson Sandro Cordeiro Braga

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.300-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei nº 2.010, de 2 de julho de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.012080.00085/2025-06,
RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de Major do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - QOBMEC, os Capitães abaixo relacionados:

VAGA	RG	NOME
01	120362-0	Francisca Frago dos Santos
02	120459-4	Dyego Ribeiro da Silva Vieira
03	120385-1	Francisco Carlos Santos de Freitas Filho
04	120393-5	Josadac Cavalcante Ibernson
05	120765-4	Luiz Alves de Melo Neto
06	120769-6	Jonatas da Costa Gomes
07	120768-8	Gilmar Torres Marques Moura
08	120367-9	Felipe Lima Carneiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.301-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei nº 2.010, de 2 de julho de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.012080.00085/2025-06,
RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de merecimento, ao Posto de Major do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - QOBMEC, os Capitães abaixo relacionados:

VAGA	RG	NOME
01	120682-1	Felipe Santiago Rosas da Costa
02	120463-6	Athos Albuquerque Mendes e Silva
03	120766-2	Eurico Fernando Melo Leite
04	120377-8	Alexandre dos Santos Veras
05	120764-7	Caio Biasoli Marques
06	120763-9	Roger Johnny Filgueira Lima Santos
07	120394-3	Osimar de Souza Farias
08	120462-8	Ruana da Conceição Xavier Casas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.302-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea “f”, 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei nº 2.010, de 2 de julho de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.012080.00085/2025-06,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de merecimento, ao Posto de Major do Quadro de Oficiais Administrativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – QOABM, o Capitão José Fabrício da Silva, RG 120256-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.303-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea “f”, 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.009510.00010/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de merecimento, ao Posto de Major do Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes – QOMEC, os Capitães PM abaixo relacionados:

- I. CAP PM RG 3556 MARIA IVANISE RODRIGUES PONTES
- II. CAP PM RG 3663 MARCELO BARRETO COSTA
- III. CAP PM RG 3411 VLADISNEY MOURA SILVA
- IV. CAP PM RG 4326 ADRIANA ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS
- V. CAP PM RG 2980 JADSON JOSÉ CAVALCANTE DE FIGUEIREDO
- VI. CAP PM RG 4757 KLEYTON NUNES DE SOUZA
- VII. CAP PM RG 4748 POLLYANA DE MELO MACIEL
- VIII. CAP PM RG 4321 TALES RAFAEL FERREIRA E SILVA
- IX. CAP PM RG 4381 RANDSON OLIVEIRA DA SILVA
- X. CAP PM RG 3552 JAIRTON FERREIRA SILVÉRIO
- XI. CAP PM RG 3816 DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
- XII. CAP PM 4753 JULIANA NAGÃO GONÇALVES
- XIII. CAP PM RG 390 PRISCILA SIQUEIRA DE CASTRO OLIVEIRA
- XIV. CAP PM 3709 BAIRO GUEDES COSTAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.304-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea “f”, 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.009510.00010/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de Major do Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes – QOMEC, os Capitães PM abaixo relacionados:

- I. CAP PM RG 3590 KATIANNE ANTONIETE BARBOSA
- II. CAP PM RG 4752 THEANNE LOUISE GONÇALVES SOUZA MEDEIROS
- III. CAP PM RG 2868 EDJANE MACIEL MORAES

IV. CAP PM RG 4601 ANTONIO KARLOS ANTONIETE BARBOSA

V. CAP PM RG 4751 NEURILAN MARCOS DE LIMA

VI. CAP PM RG 3697 JONATHAS WILLIAN CHAVES ROCHA

VII. CAP PM RG 4750 ABRAÃO DA SILVA LIMA

VIII. CAP PM RG 3591 SANDRA REGINA DE SOUZA SANTOS

IX. CAP PM RG 3589 ANTONIO ALENCAR PONTES

X. CAP PM RG 3693 MAXWELL FILIPE NASCIMENTO OLIVEIRA

XI. CAP PM RG 3254 EDUARDO ROGÉRIO DA SILVA DITOMASO

XII. CAP PM RG 3721 MOISÉS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

XIII. CAP PM RG 4747 FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA JÚNIOR

XIV. CAP PM RG 3637 JADSON HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.305-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea “f”, 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.009510.00010/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de merecimento, ao Posto de Major do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar – QOAPM, os Capitães PM abaixo relacionados:

- I. CAP PM RG 1911 JOÃO GOMES JÁCOME
- II. CAP PM RG 2014 ALDER JOSÉ COSTA DE ALBUQUERQUE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.306-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea “f”, 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.009510.00010/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de Major do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar – QOAPM, o CAP PM ADILSON MOURA DE OLIVEIRA, RG 2098.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.307-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea “f”, 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.009510.00010/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares Auxiliares de Saúde – QOPMAS, o CAP PM JOSÉ AUGUSTO LIMA FERNANDES, RG 2631.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.308-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea “f”, 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.009510.00010/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de Capitão do Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos – QOPMM, o 1º TEN PM MARCEL KARLOS BEZERRA PERES, RG 3105.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.309-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea “f”, 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.009510.00010/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de Capitão do Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes – QOMEC, os 1º Tenentes PM abaixo relacionados:

I. 1º TEN PM RG 4759 OSMIR COSTA DO NASCIMENTO

II. 1º TEN PM RG 4186 JAIRO NASCIMENTO PONTES

III. 1º TEN PM RG 4760 INGRA ARAÚJO DE REZENDE

IV. 1º TEN PM RG 3926 BRUNNO JOSÉ RICARTE MACIEL

V. 1º TEN PM RG 3876 ANDERSON DE OLIVEIRA BONFIM

VI. 1º TEN PM RG 4355 ERLLEN MORENO BARBOSA CRUZ

VII. 1º TEN PM RG 4761 ERMESON NOGUEIRA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.310-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea “f”, 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.009510.00010/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de Capitão do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar – QOAPM, os 1º Tenentes PM abaixo relacionados:

I. 1º TEN PM RG 2260 TANCREDO ANDRÉ DA SILVA FILHO

II. 1º TEN PM RG 2552 BENEDITO VAGNER MOURÃO RODRIGUES

III. 1º TEN PM RG 2400 GELCIONEI NERI MARTINS

IV. 1º TEN PM RG 2153 FRANCISCO EDILTON DA SILVA LIMA

V. 1º TEN PM RG 2512 ADEILSON SOUZA DE PAULA

VI. 1º TEN PM RG 2357 FRANCISCO ADSON LEITE DA SILVA

VII. 1º TEN PM RG 2322 GAINETE LIMA SAADE

VIII. 1º TEN PM RG 2398 ALDEMIER DAS CHAGAS ARAÚJO

IX. 1º TEN PM RG 2527 FRANCISCO DE AGUIAR SILVA

X. 1º TEN PM RG 2307 RUY DE OLIVEIRA FARIAS

XI. 1º TEN PM RG 2208 JOSÉ ADAILDO DOS REIS AMORIM

XII. 1º TEN PM RG 2413 PAULO RICARDO CARDOSO ACIOLE

XIII. 1º TEN PM RG 2502 RADAMES FREITAS BRASIL

XIV. 1º TEN PM RG 2554 JOSÉ NIVALDO MONTEIRO DE ARAÚJO

XV. 1º TEN PM RG 2214 CARLOS ALBERTO DA COSTA DE SOUZA

XVI. 1º TEN PM RG 2356 MARCOS ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.311-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea “f”, 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.009510.00010/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de Capitão do Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos – QOPMM, o 1º TEN PM ULISSES ALVES DE SOUZA, RG 2763.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.312-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea “f”, 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.009510.00010/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos – QOPMM, os 2º Tenentes abaixo relacionados:

I. 2º TEN PM RG 2777 JOÃO DA SILVA OLIVEIRA

II. 2º TEN PM RG 2780 MARINHO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.313-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea “f”, 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.009510.00010/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar – QOAPM, os 2º Tenentes abaixo relacionados:

- I. 2º TEN PM RG 2636 JOSÉ GEILDE GOMES FELISBERTO
- II. 2º TEN PM RG 2751 MÁRCIO DAS CHAGAS TEIXEIRA
- III. 2º TEN PM RG 2771 JOSÉ ORISMILDO NASCIMENTO DOS SANTOS
- IV. 2º TEN PM RG 2735 CLEODON NEVES DE SOUZA
- V. 2º TEN PM RG 2712 ANTÔNIO ELMAGNO DE FARIAS PONTES
- VI. 2º TEN PM RG 2727 FRANCISCO REISSILENO ROCK PEREIRA
- VII. 2º TEN PM RG 2707 JOSÉ FRANCISCO GALDINO DE OLIVEIRA
- VIII. 2º TEN PM RG 2618 FRANCUNILDO DE CASTRO LUCENA
- IX. 2º TEN PM RG 2619 CARLOS ANDRÉ FERREIRA LOPES
- X. 2º TEN PM RG 2722 RENILSON SOUZA DA CONCEIÇÃO
- XI. 2º TEN PM RG 2686 DALGUIBERTO SILVA DOS SANTOS
- XII. 2º TEN PM RG 2724 ETVALDO DA SILVA GUEDES JÚNIOR
- XIII. 2º TEN PM RG 2635 FRANCISCO LOPES FILHO
- XIV. 2º TEN PM RG 2743 JOSÉ ROSTÊNIO MELLO DE ARAÚJO
- XV. 2º TEN PM RG 2656 REZENDE TAVARES DA SILVA
- XVI. 2º TEN PM RG 2713 FRANCISCO DAS CHAGAS RÊGO COELHO
- XVII. 2º TEN PM RG 2761 ROSIVAN MARQUES DA SILVA
- XVIII. 2º TEN PM RG 2719 SEBASTIÃO VELOSO DA SILVA
- XIX. 2º TEN PM RG 2580 AMARILDO DONIZETE DE SOUSA
- XX. 2º TEN PM RG 2702 JOÃO BATISTA DE SOUZA LIMA
- XXI. 2º TEN PM RG 2977 ANDRÉ SALES DE OLIVEIRA
- XXII. 2º TEN PM RG 2824 JUDESSON FERREIRA DE OLIVEIRA
- XXIII. 2º TEN PM RG 2872 ARÃO DA CUNHA ELOY
- XXIV. 2º TEN PM RG 2965 DENILSON BARDALES D'ÁVILA
- XXV. 2º TEN PM RG 2830 MISAEL RAMOS DO NASCIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.314-P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, a Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.668, de 4 de abril de 2025, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.009510.00010/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, ao Posto Inicial de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar – QOAPM, os Subtenentes abaixo relacionados:

- I. ST PM RG 2365 SANDRO JORGE ARAÚJO DE FARIAS
- II. ST PM RG 2938 ANDERSON CAVALCANTE LINS
- III. ST PM RG 2981 JACKSON DE SOUZA BEZERRA
- IV. ST PM RG 2984 RONALDO DE FREITAS LIMA
- V. ST PM RG 2879 ERIVAN SANTANA DOS SANTOS
- VI. ST PM RG 2947 FRANCISCO DA SILVA BRILHANTE
- VII. ST PM RG 2827 JOSÉ MÁRCIO MAIA DA SILVA
- VIII. ST PM RG 2932 JOSÉ NEVES RIBEIRO DA SILVA
- IX. ST PM RG 2921 FRANCISCO MENDES DE ARAÚJO
- X. ST PM RG 2852 MARCELO ELIAS DA ROCHA
- XI. ST PM RG 2844 ELSON WILLIAN SILVA DE ALMEIDA
- XII. ST PM RG 2934 FRANCISCO QUIRINO DE ARAÚJO
- XIII. ST PM RG 2999 CARLOS ALBERTO SANTANA DA SILVA
- XIV. ST PM RG 2903 JOSÉ FRANCISCO GABRIEL DE ARAÚJO
- XV. ST PM RG 2901 REGINALDO DA SILVA CASTRO
- XVI. ST PM RG 2895 JORGE LOURENCO DE FREITAS FILHO
- XVII. ST PM RG 2882 ADAILTON FERNANDES MODESTO
- XVIII. ST PM RG 2959 JOSÉ ALDEMIR DA SILVA CHAVES
- XIX. ST PM RG 2994 ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA
- XX. ST PM RG 2953 CARLOS FREDERICO BASTOS RIBEIRO FILHO
- XXI. ST PM RG 2886 DINEIDE RIBEIRO DE LIMA
- XXII. ST PM RG 2884 JEFFERSON FERREIRA BARBOSA
- XXIII. ST PM RG 2943 RADAMÉS LOPES DA SILVA
- XXIV. ST PM RG 2929 CARLOS ALEXANDRE MARTINS DE MOURA
- XXV. ST PM RG 2979 EDIMILSON BATISTA DE JESUS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.252-P, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Adjunto de Administração, REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES, para responder pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, durante o período de 25 de abril a 10 de maio de 2025, em razão da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre